



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.175 /2016
DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Institui Comissão objetivando elaborar estudos de anteprojeto de Lei para atualização e consolidação da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/90,

CONSIDERANDO que, após a edição da Lei Complementar nº 144, de 17 de setembro de 2007, que alterou e consolidou a Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, sobrevieram várias outras Leis Complementares, alterando substancialmente o seu texto original;

CONSIDERANDO a necessidade de conformação da Lei Orgânica do Ministério Público às recentes reformas constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão objetivando elaborar estudos de anteprojeto de Lei para atualização e consolidação da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Sergipe), e do Regimento Interno de Colégio de Procuradores de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos Procuradores de Justiça Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado** , Doutor **Celso Luís Dória Leó** , Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** , Doutor **Jorge Murilo Seixas de Santana** , Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** e a Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** .

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o artigo anterior será presidida pela Procuradora de Justiça, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** , e nas suas ausências pelo Procurador de Justiça Doutor **Carlos Augusto Alcântara Machado** e será secretariada pelo Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende** .

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça